

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 771, DE 2 DE OUTUBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, e considerando o disposto no Parecer Referencial nº 00004/2020/CONJURMEC/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 02715/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU e nº 02717/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU, todos da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer CNE/CES nº 256/2021, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação - CNE, referente ao Processo nº 23000.031739/2020-11.

Art. 2º Descredenciar, na modalidade a distância, a pedido, a Faculdade de Tecnologia SENAC Rio - Fatec (cód. 3332), credenciada EAD pela [Portaria MEC nº 1052, de 9 de setembro de 2016](#), publicada em 12 de setembro de 2016, situada à Rua Santa Luzia, nº 735, Centro, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac ARRJ (cód. 2085), CNPJ nº 03.672.347/0001-79.

Art. 3º Fica a encargo da Faculdade de Tecnologia SENAC Rio - Fatec (cód. 3332), situada à Rua Santa Luzia, nº 735, Centro, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, a guarda permanente do acervo acadêmico em condições adequadas de conservação, de fácil acesso e pronta consulta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MILTON RIBEIRO**

(Publicação no DOU n.º 189 de 05.10.2021, Seção 1, página 13)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.